



## DEMOCRACIA DIGITAL: O USO DA INTERNET NO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO BRASIL

### *DIGITAL DEMOCRACY: THE USE OF THE INTERNET IN STRENGTHENING PARTICIPATORY DEMOCRACY IN BRAZIL*

**CARLA NOURA TEIXEIRA**

Doutora em Direito do Estado e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Pará. Advogada. Professora do Curso de Graduação em Direito da FINAMA e do UNIFAMAZ. Pós-doutoranda e Professora convidada do Programa de Pós-Graduação em Direito Mestrado e Doutorado do Unicuritiba (Capes 5). Membro do IDASAN, do IBDC e da ABDI. Líder do Grupo Permanente de Pesquisa em Direito Internacional – GEPDI/CNPq. Autora de diversos artigos científicos na área jurídica. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9711535801014847>. E-mail: [carlanoura@gmail.com](mailto:carlanoura@gmail.com).

**ADILSON CARVALHO PANTOJA**

Mestrando em Direito pela Universidade Federal do Pará (PPGD/UFPA). Graduado em Direito pelo Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ). Advogado. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9674769558300209>. E-mail: [adilsoncpantojaea@gmail.com](mailto:adilsoncpantojaea@gmail.com).

**EMANUELLY KEMELLY CASTELO CUNHA**

Graduada em Direito pelo Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ). Advogada. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2307909842863139>. E-mail: [emanuellycastelo@outlook.com](mailto:emanuellycastelo@outlook.com).

### RESUMO

O presente artigo tem por finalidade analisar em que medida os espaços tecnológico-virtuais, proporcionados pelo uso da internet, favorecem ampliação dos espaços públicos de debate e o fortalecimento do exercício da democracia participativa no cenário brasileiro. Para tanto, utilizando-se da pesquisa qualitativa exploratória e do método dedutivo, serão inicialmente abordados os reflexos da revolução tecnológica, na formação da sociedade da informação, e o surgimento de uma nova concepção de democracia: a democracia digital. Na sequência, pretende-se demonstrar a instrumentalidade da incorporação da internet no jogo democrático e, em adição, examinar experiências e estratégias de participação popular democrática nos espaços virtuais, por meio do uso *hashtags* e plataformas colaborativas. Ao final, verificou-se o efetivo potencial da internet no desenvolvimento e consolidação da democracia participativa brasileira, através de uma nova camada de expressão da democracia tradicional, que utiliza a internet como ferramenta de remoção de obstáculos à ampliação da participação popular na condução do interesse público e coletivo, criando, portanto, um novo palco de participação política aberto, plural e acessível, onde os espaços virtuais são considerados a nova ágora do século XXI.





**PALAVRAS-CHAVE:** Democracia digital; Internet; Participação popular; Esfera pública;

## ABSTRACT

The purpose of this article is to analyze to what extent the technological-virtual spaces provided by the use of the Internet favor the expansion of public spaces for debate and the strengthening of participatory democracy in the Brazilian scenario. To do so, using exploratory qualitative research and the deductive method, we initially address the consequences of the technological revolution in the formation of the information society and the emergence of a new conception of democracy: digital democracy. In the sequence, we intend to demonstrate the instrumentality of the incorporation of the Internet in the democratic game and, in addition, examine experiences and strategies of popular democratic participation in virtual spaces, through the use of hashtags and collaborative platforms. At the end, it was verified the effective potential of the internet in the development and consolidation of Brazilian participatory democracy through a new layer of expression of traditional democracy, which uses the internet as a tool to remove obstacles to the expansion of popular participation in the conduction of public and collective interest, creating, therefore, a new stage of open, plural and accessible political participation, where virtual spaces are considered the new agora of the 21st century.

**KEY-WORDS:** Digital democracy; Internet; Popular participation; Public sphere.

## 1 INTRODUÇÃO

A (re)evolução tecnológica e o advento da era digital provocaram modificações no comportamento humano nos âmbitos político, econômico e social, como reflexos de uma sociedade tecnológica, na qual o uso de aparelhos digitais é uma realidade presente em quase todos os lugares, onde as relações pessoais e sociais estão migrando cada vez mais para os espaços virtuais, proporcionados pelo uso da internet e das novas tecnologias de informação e comunicação.

De forma não diferente, as inovações introduzidas por esta realidade provocaram interferências na própria concepção de democracia, fazendo surgir uma nova ramificação denominada “democracia digital”, em que as ferramentas digitais seriam utilizadas como “mecanismo de instrumentalização do jogo democrático” (SILVA, 2021, p. 77), conduzindo para um processo de “virtualização” da participação popular democrática. Todavia, ainda que muito otimista, esta proposta traz consigo indagações inerentes à própria temática da democracia, especialmente no que diz respeito à efetiva participação do povo na condução do negócio público por meio dos espaços e mecanismos tecnológico-virtuais.





Nessa perspectiva, o presente artigo almeja responder ao seguinte questionamento: em que medida o uso da internet, na democracia digital, favorece a ampliação dos espaços de participação política e contribui para o fortalecimento do exercício da democracia participativa brasileira?

Para tanto, o objetivo geral desta pesquisa é analisar de que forma os espaços tecnológico-virtuais, proporcionados pelo uso da internet, figuram como instrumentos efetivos de ampliação do debate público e fortalecimento do exercício da democracia participativa brasileira, constituindo um novo palco de manifestação político-democrática, figurando como a nova *Ágora* do século XXI.

Nesse sentido, na busca de resposta para seu objetivo geral, a presente pesquisa contará com 03 seções em que serão desenvolvidos seus objetivos específicos. Na primeira, pretende-se realizar uma abordagem acerca dos impactos da Revolução Tecnológica e da Sociedade da Informação na dinâmica social, que através do uso da internet permite a formação de um espaço amplo e plural, propício ao exercício político-democrático. A luz disto, objetiva-se apresentar o surgimento de novas expressões da democracia participativa, que se manifestam nos espaços tecnológicos-virtuais, ensejando o surgimento da democracia digital, que amplia a concepção tradicional de democracia para abranger o exercício político nos ambientes virtuais.

Na segunda seção, demonstrar-se-á o uso dos espaços virtuais proporcionados pela internet como um instrumento de exercício da democracia participativa no Brasil, especialmente, pelo potencial dos novos mecanismos tecnológicos de ampliar o espaço de debate público, através de uma democracia “confortável”, que aproxima o cidadão e Estado, permitindo ao povo estar presente virtualmente na sede do governo, podendo então contribuir para formação e condução dos interesses públicos e coletivos.

Já na terceira e última seção, busca-se examinar experiências democráticas exitosas nos espaços virtuais, partindo dos movimentos sociais virtuais, como o engajamento assertivo das *hashtags* (#) e o ciberativismo, Em sequência, apresenta-se a instrumentalidade da internet na realização do interesse público pautado na participação popular a partir da análise de plataforma colaborativa no âmbito da Prefeitura de Belém, que visa inserir o povo no debate público e no processo de formação da decisão política.





Neste caminhar, a relevância da problemática abordada manifesta-se na atualidade da temática, especialmente pela importância que a internet e as ferramentas digitais assumem no cenário social e refletem no futuro da democracia brasileira, visto que os novos rumos políticos estão se convergindo para os ambientes tecnológico-virtuais, havendo necessidade de conscientização da sociedade quanto ao potencial desses espaços digitais de influenciar a administração do interesse público. Além disso, a pesquisa ampara-se na abordagem realizada, posto que não se limita a analisar os contornos da democracia digital, mas também de demonstrar se há efetiva participação popular nos espaços digitais, visando o aprofundamento da temática e contribuindo para o desenvolvimento de pesquisas futuras.

Assim, para o alcance dos objetivos gerais e específicos, o presente trabalho é realizado por meio de pesquisa de natureza qualitativa exploratória, que se justifica pela análise das experiências ativas dos usuários no espaço virtual, que influenciaram na ampliação do sentido da democracia por meio do espaço virtual, buscando a familiarização da temática e seu aprofundamento. Quanto ao método, utiliza-se o jurídico-dedutivo, posto que a pesquisa partirá do levantamento e revisão bibliográfica, por meio da coleta de dados gerais de doutrinas, artigos científicos, legislação, que balizam exposição conclusiva quanto a temática objeto da discussão.

## 2 REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, ERA DA INFORMAÇÃO E UMA NOVA CONCEPÇÃO DE DEMOCRACIA CONTEMPORÂNEA

A Constituição Federal de 1988, além da democracia representativa, consagrou a existência de uma democracia participativa, que por muito tempo teve como meio de expressão as audiências públicas, os fóruns, as passeatas ou até mesmo manifestações nas ruas, todos com dependência física e temporal. Ocorre que, com o uso crescente de novas tecnológicas com finalidades diversas, inclusive para discussões de forte relevância, surgem novas formas e meios de manifestação da democracia participativa, que não se limitam a atos físicos, mas que ocorrem nos espaços tecnológico-virtuais, provocando mudanças na concepção tradicional de democracia.





## 2.2 A REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E A ERA DA INFORMAÇÃO

Nessa perspectiva, para entender esses novos meios de exercício da democracia participativa, é necessário conhecer as transformações que a revolução tecnológica e a era da informação provocaram na dinâmica social, alterando as formas tradicionais de comunicação e interação, além de possibilitar o surgimento de uma novel esfera pública.

A realidade tecnológica vivenciada nos últimos anos é resultado dos impactos da Terceira Revolução Industrial ou da transição para a Quarta Revolução Industrial, termo cunhado por Schwab (2016, n. p.) para definir o processo de revolução não apenas tecnológico, mas de fusão de novas descobertas tecnologias e a ocorrência de interconexões entre os campos físicos, digitais e biológicos. Nessa ótica, a Quarta Revolução Industrial não se restringe à mera disposição de aparelhos digitais, propondo uma ruptura social a partir da interação entre o físico e o digital, onde a tecnologia e digitalização seriam fatores centrais.

Com a ocorrência da referida revolução, a incorporação de novas ferramentas tecnológicas no meio social passou a ser uma realidade inevitável ao funcionamento de um mundo globalizado e avidamente conectado. Ou seja, viver no contexto da Quarta revolução tecnológica é estar conectado, o que não é sinônimo do simples uso de um computador, já que se presencia um processo de virtualização de comportamentos e atividades humanas, da interconexão entre o físico e o digital.

Como reflexos desse cenário, mudanças ocorreram no seio social com a finalidade de transformar e melhorar o padrão de vida humano, entre as quais se encontra o acesso veloz à informação e conhecimento, que marcam o surgimento da denominada “Era ou Sociedade da Informação”, caracterizada como o “atual desenvolvimento das telecomunicações, um estágio no qual o estar em constante contato, em tempo real, com pessoas, notícias, informações, etc., tornou-se regra e não mais exceção” (ZIEMANN, REIS, 2016, p. 202).

Na era da informação, a obtenção e o acesso à informação de forma qualificada são vetores centrais, o que se torna possível pela existência de uma interconexão em escala global proporcionada pela internet. E é neste contexto que a internet assume papel essencial no acesso à informação, sendo considerada por Castells (2015, n. p.) como a “base tecnológica para a forma organizacional da Era da Informação: a rede”.





Diante disso, Castells (2015, n. p.) propõe que a sociedade da Era da Informação organiza-se pelo estabelecimento de redes, que consistem em um “conjunto de nós interconectados”, e que embora sejam uma prática humana antiga, são renovadas pela transformação tecnológica da era da informação, apresentando atributos essenciais à sobrevivência em um ambiente de mutação acelerada. No entanto, o autor assevera que a inserção de novas tecnologias, como a rede de computadores, permite às redes contemporâneas uma ampliação das características de flexibilidade e adaptabilidade, possibilitando uma organização superior à ação humana, que seria possível em razão da internet ser o primeiro instrumento de comunicação de escala global, conectando muitos com muitos, em determinado momento (CASTELLS, 2015, n. p.).

Assim, percebe-se que a sociedade da Era da Informação é intrinsecamente conectada e integrada através da rede de computadores viabilizada pela internet, ao passo que “prima pela velocidade, acessibilidade, disponibilidade e mobilidade, visto que foi atingido, por tal sociedade, um estágio de desenvolvimento caracterizado pela capacidade de obter e compartilhar qualquer informação instantaneamente” (PAMPLONA; FREITAS, 2015. p. 92). Logo, sendo o canal que integra muitos em escala global, a internet torna-se um espaço de informação e comunicação, que recebe um volumoso e diversificado grupo de pessoas diariamente.

Nesse sentido, o ambiente de informações criado pela internet se reveste de um caráter denso e plural, uma vez que sua origem não se reduz ao material, provenientes das agências de notícias, apresentando origens múltiplas, que vão além da perspectiva unidirecional da mídia massiva, dos monopólios e práticas de controle da informação (MAIA, 2002. p. 46-47). Desse modo, a internet rompe com os espaços e mecanismos tradicionais de informação e comunicação para conceber um novo ambiente plural e aberto à discussão, ao passo que suas fontes não estão limitadas à um único canal.

E esse espaço aberto e denso, criado pela internet, amolda-se ao conceito de “ciberespaço” proposto por Levy (1999, p. 92), que o conceitua como “o espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial dos computadores e das memórias dos computadores”. Assim, a visão de ciberespaço propõe uma interligação mundial através da internet, que torna possível realizar atividades em qualquer lugar no mundo desde que conectado a uma rede de computadores e possui a capacidade de “fornecer uma





potência de cálculo, em tempo real, mais ou menos como as grandes companhias de fornecimento de eletricidade distribuem energia” (LEVY, 1999, p. 93).

Desse modo, com o advento da internet, surge um espaço digital sem fronteiras, no qual, intermediadas por uma rede computadores, milhares de informações são transmitidas, criando um meio oportuno para a prática de qualquer ação humana (CAVALLI; PARCHEN; FREITAS, 2021, p. 116). Com isso, a internet e as novas tecnológicas da informação e comunicação criaram um ambiente propício para o exercício de diferentes atividades através de serviços online, conforme asseveram Siqueira e Filho (2020, p. 251):

O aumento da abrangência de serviços oferecidos *online* por meio das TIC, cada vez maior, mais específicos e de modo facilitado, fez com que a conectividade se tornasse uma necessidade na vivência cotidiana, alterando substancialmente o modo de vida do ser humano que passou a primar por este acesso, criando novos nichos de emprego, novas formas de entretenimento, novos meios de transporte, novas espécies de comunicação, novas linguagens, novas formas de consumo, novas moedas, novas searas de comércio, *et cetera*.

Sob esta perspectiva, Goldschmidt e Reis (2019, p. 184) acreditam que a emergência da sociedade da informação vem impactando as formas de participação democrática, a partir da criação de uma “esfera pública virtual”, proporcionado pelo advento das novas tecnologias da informação e comunicação (NTICs), as quais são capazes de ampliar a participação ativa do cidadão na vida política. Logo, a internet e as novas tecnologias digitais modificam as formas tradicionais de participação do povo no cenário político-democrático, por meio da “virtualização” da participação popular nas pautas públicas.

Para Steffen (2004, p. 73) os espaços digitais da internet apresentam-se como uma esfera que atribui novas roupagens aos processos comunicacionais e interacionais, ocupando posição central no tensionamento e aproximação entre atores e campos sociais. E o autor vai além e assevera que:

[...] os espaços digitais se agregam aos processos e tensões que ocorrem na sociedade, sendo um novo elemento de promoção e circulação dos diferentes processos de interação e comunicação, onde através das diversas tecnologias e ferramentas os usuários se encontram, se fazem presentes e visíveis.





Logo, o espaço digital trata de um espaço de comunicação e mediação através de redes tecnológicas informatizadas onde as subjetividades e processos dos diversos atores e campos se projetam para construir processos e elementos comunicacionais, e estes ocorrem dentro da esfera digital da Internet.

Nessa sistemática, o uso da internet reestrutura as concepções tradicionais de tempo e espaço, e modifica as formas usuais de expressão do cidadão. E isso é possível em função da capacidade da internet de, igualmente, proporcionar aos usuários condições necessárias para permitir, possibilitar e fomentar a expressão de seus pensamentos e ideias, além de viabilizar uma troca de informações entre indivíduos em diferentes cidades ou pais (PAMPLONA; FREITAS, 2015, p. 102).

Diante disso, a internet teria características técnicas e sociais capazes de promover a interação e o debate político, haja vista que sua estrutura permite a ocorrência de debate mais aberto em comparação aos meios tradicionais, sem a necessidade de mediações ou sujeito à apropriação por um ou grupo de interesse (CAVALLI; PARCHEN; FREITAS, 2021, p. 119), ou seja, ela viabiliza abertura de novos meios de exercício da participação política aos seus usuários, com potenciais muito mais extensivos que os atualmente existentes e pouco utilizados.

## 2.2 UMA NOVA CONCEPÇÃO DE DEMOCRACIA: A DEMOCRACIA DIGITAL

Diante da qualidade da internet que os sujeitos da sociedade atual passam a utilizá-la para além da informação, mas também para o exercício de sua participação na condução do interesse público, fazendo surgir um novo sujeito “político-tecno-social”, que “explora a democracia de modo socialmente compartilhado por meio do uso das novas tecnologias de informação e comunicação (TIC), exercitando a democracia e participando da agenda pública” (PAMPLONA, FREITAS, p. 102 – 103).

Nesta senda, se na Grécia os atenienses se reuniam em praça pública para discutir os assuntos da *pólis*, atualmente, o novo sujeito-tecno-social utiliza os espaços digitais com esta finalidade, onde se depreende que a internet é a nova ágora do século XXI, já que as discussões acerca da condução do negócio pública são realizadas no ambiente tecnológico-digital.





Nesse sentido, sobre a influência dos novos contornos da comunicação digital e o exercício democrático por meio da internet, Dutra e Oliveira Junior (2018, p. 140) dissertam:

Os parâmetros de comunicação digital, propiciados pela Internet, eliminaram os ruídos da forma analógica e tornaram a comunicação mais difusa, influenciando a opinião pública para além dos limites geográficos em virtude da globalização, ocasionando uma alteração ontológica, afetando a relação do cidadão com o Estado e tornando possível um exercício democrático ampliado, seja pelo ativismo político na internet, nas consultas públicas realizadas ou realizáveis, ou, ainda, num molde tangível de exercício de democracia direta, facilitado pelo emprego da grande rede.

Sob este olhar, as inovações tecnológicas, especialmente o advento da internet, não apenas modificaram o contexto social, como também transformaram a própria concepção de democracia, uma vez “a internet, junto com as ferramentas de interação, tem possibilitado uma agenda de ações políticas, que permitem um avanço no desenvolvimento dos processos democráticos” (GOLDSCHMIDT, REIS, 2019, p. 187). E esse avanço no jogo democrático, entre vários motivos, é influenciado pela visibilidade, transparência e celeridade proporcionados pela internet e outros meios tecnológicos de informação e comunicação, visto que, de acordo com Goldschmidt e Reis (2019, p. 187):

[...] a rede mundial de computadores também veio fomentar a criação de uma cultura de transparência na vida pública. Eleições ou debates políticos, ou parlamentares, podem atualmente ser seguidos, e os respectivos resultados conhecidos, quase no imediato – este resultado ultrapassou o da televisão, mais circunscrita a contextos nacionais.

A partir disso, o exercício democrático é ampliado através de uma nova possibilidade de estabelecimento da relação entre cidadão e Estado, que se materializa no espaço virtual, ensejando uma dilação da perspectiva de democracia tradicional para abranger uma nova concepção: a democracia digital. Assim, a democracia contemporânea ganha novos contornos e espaços de materialização, que não dependem de disponibilidade física e presencial, apresentando-se em uma multiplicidade de possibilidades pelo simples uso da internet.

Na visão de Dutra e Oliveira Junior (2018, p. 145), a popularização da internet faz surgir um novo modelo de democracia, na qual a comunicação e a troca de





informações políticas e sociais é instantânea e veloz, originando um ciberespaço que, além de um cibercidadão, traz consigo formas de equilibrar os novos contornos do exercício democrático, com a atuação participação e deliberativa do cidadão. E isso ocorre em razão da multiplicidade de formas que a internet e os novos meios de comunicação agregam ao exercício democrático, transformando o próprio sujeito responsável por sua realização: o povo, o cidadão.

Com isso, o cidadão para a ser qualificado como cibercidadão, um indivíduo sociopolítico que exerce a “e-participação”, termo utilizado por Almada *et al* (2019, p. 168) para designar:

[...] o emprego de tecnologias de comunicação e informação para viabilizar que cidadãos (ou outros atores) possam influenciar em algum nível o processo de tomada de decisão, de modo que seus resultados gerem, incrementem ou corrijam algum valor democrático em benefício da comunidade política. Ou seja, trata-se de um canal aberto para cidadãos interessados enviarem *inputs* em direção ao sistema político. As iniciativas de participação podem ser referentes a políticas públicas, regulamentações, direcionamentos estratégicos do governo etc.

Assim, a e-participação consistiria em canal de acesso do cidadão ao sistema político por meio de ferramentas tecnológicas, trazendo usuário-cidadão para dentro do sistema político de maneira virtual. E é neste cenário que surge a democracia digital, e-democracia, ciberdemocracia ou teledemocracia, a depender do referencial teórico, porém todos os termos se referindo a utilização da internet e os meios tecnológicos de informação e comunicação no jogo democrático. Nesse sentido, com fins a uma definição do que viria ser a democracia digital, Neves (2007, p. 131) leciona:

Democracia digital, em sentido prático, é o uso das tecnologias de informação e comunicação (TICs) e de comunicações mediadas por computador (CMC) em todos os tipos de mídia (como a Internet, broadcasting e telefonia digital) com propósito de fortalecer a democracia política e a participação dos cidadãos na comunicação democrática.

Para Gomes (2006a, p. 217), a democracia digital, ou qualquer outro termo correlato, poderia ser definida como “um expediente semântico empregado para referir-se à experiência da internet e de dispositivos que lhe são compatíveis, todos eles voltados para o incremento das potencialidades de participação civil na condução dos negócios





públicos”. Do conceito proposto pelo autor, é possível visualizar democracia digital a partir do uso da internet como a finalidade de potencializar a democracia participativa, isto é, de ampliar o acesso do povo ao debate público, transformando o próprio significado de participação política.

Desse modo, adotando um único termo, a democracia digital poderia ser entendida como o processo de virtualização da esfera pública pelo uso da internet e das novas tecnologias da informação e comunicação, que dinamiza a participação popular política através da conexão em rede e potencializa o exercício democrático. Nesse contexto, a democracia digital não anula ou substitui a democracia tradicional, ao contrário, ela apresenta-se como uma nova camada, que se amolda à realidade social vigente para englobar o exercício democrático que ocorre nos espaços digitais.

Com isso, o exercício democrático na atualidade não está restrito ao simples ato de votar, já que sua realização também é verificada quando a sociedade civil utiliza da internet para autorrepresentação social ou para se manifestar sobre os interesses da coletividade, além de ser percebida quando os próprios partidos políticos se valem dos meios tecnológicos-virtuais para manifestações ideológicas ou para divulgação de informações sobre atos de gestão (SILVA, 2021, p.78).

A luz disso, a democracia digital também figura como ferramenta aos representantes políticos, que a utilizam como meio de propagação de informações, manifestação de ideologias, consulta popular ou até mesmo para “sondagem” do interesse do povo. Logo, o uso da internet seria uma via de mão dupla, já que possibilita a formação de cidadão mais informados e capazes de entender o contexto político e se posicionar sobre ele, assim como permite que o Estado utilize as informações produzidas pelos próprios cidadãos para dirigir sua atuação a partir de seus interesses (ZIEMANN, REIS, 2016, p. 205).

Nesse cenário, inúmeros governantes têm investido em campanhas eleitorais a partir de mecanismos digitais, potencializando o alcance de suas propostas, agrupando e analisando dados, ou até mesmo manipulando a informação com um fim determinado e pré-estabelecido, a exemplo da propagação de *fake news*, problemáticas essas que não serão objeto dessa pesquisa, uma vez que se parte da hipótese da instrumentalidade da internet no fortalecimento da participação democrática. Com isso, ainda sobre a





utilização da democracia digital pelos governantes, Siqueira e Filho (2019, p. 258) abordam as redes sociais como uma espécie de termômetro de popularidade dos governantes, uma vez que com uso de uma rede social como o *twitter*, utilizando número limitado de caracteres, pode averiguar sua aceitação ou pela população, a abrangência de seus pronunciamentos e a concordância tanto em âmbito estadual ou internacional.

Portanto, as modificações sociais emergentes da revolução tecnológica e dos meios de comunicação implicaram na modificação das formas tradicionais de exercício democrático, que migram para o ambiente virtual proporcionado pela internet e novas tecnologias da informação e comunicação, potencializando a participação política, ampliando o espaço de debate e efetivando a democracia participativa prevista pelo texto da Carta Fundamental Brasileira.

### 3 A UTILIZAÇÃO DA INTERNET COMO MECANISMO DE EFETIVAÇÃO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA BRASILEIRA

Como já demonstrado na seção anterior, o uso das novas tecnologias da informação e comunicação, em especial a internet, nos processos políticos ampliou as formas tradicionais de participação de povo na condução do interesse público na *pólis*, a partir do surgimento da democracia digital. Nesse sentido, a presente seção busca analisar a internet como instrumento no fortalecimento e efetivação da democracia participativa, a partir da ampliação do espaço público e construção de rede cívica virtual, a oferta de uma democracia acessível e plural, e ainda a possibilidade de encurtamento da “distância” entre cidadãos e os representantes políticos.

#### 3.1 A AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DE DEBATE

No processo democrático participativo tradicional, há limitações em sua extensão e alcance, pois normalmente seu exercício ocorria por meio de assembleias, audiências públicas e outros, sempre restrito a espaços físicos ou fatores temporais, alcançando um número determinado de pessoas ali participantes. No entanto, com o surgimento da democracia digital, o uso da internet e das TICs nos processos políticos democráticos, proporcionou uma ampliação do debate público, o qual permite o exercício de uma





participação popular democrática muito mais extensiva do que a exercida nos meios tradicionais.

Ao incorporar a internet no jogo democrático, viabiliza-se traçar novos horizontes para a participação popular, pois as transformações provocadas pelas novas tecnologias favorecem uma interconexão entre sujeitos para agirem individualmente ou de forma cooperada, no acesso e divulgação da informação e conhecimento, consagrando a existência de um cidadão mais ativo do que aquele que manifestava nos meios tradicionais (DINIZ; RIBEIRO, 2012 p. 103).

E essa ação individual ou cooperada dos indivíduos na troca de informações e conhecimento é possível, de acordo com Diniz e Ribeiro (2012, p. 103), porque:

O maior acesso às tecnologias em rede permite que qualquer pessoa, caso queira, possa utilizar sua criatividade para produzir informações, cultura e conhecimento: (1) os indivíduos podem fazer mais por si mesmos, independentemente de autorização ou cooperação de outros (criar seus próprios textos, procurar informações de outros lugares etc.); (2) eles têm aumentada sua capacidade de fazer mais em cooperação com outros sem serem obrigados a organizar suas relações através de um sistema de preços ou tradicionais modelos de organização social e econômica; e (3) as pessoas estão usando sua liberdade para agir e cooperar com os outros de modo a melhorar a experiência prática da justiça, de democracia e desenvolvimento de comunidades virtuais.

Nesse sentido, Coiro-Moraes e Farias (2017, p. 79) propõem que o ciberespaço permitiu uma expansão do espaço público, uma vez que o debate realizado presencialmente, tal como nas antigas ágoras, migra para o espaço virtual e alcança indivíduos além dos limites da *pólis* e das cidades. Com isso, a mudança de perspectiva espacial promovida pela incorporação da tecnologia e, em especial, da internet, enseja uma ampliação do espaço público de participação popular, já que a discussão acerca do interesse público não está mais restringida a população de uma determinada *pólis* ou cidade, mas alcança populações externas e interessadas.

Sob esta ótica, a ampliação de debate público promovido pela democracia digital decorre do caráter instrumental da internet de potencializar ou tornar múltiplas as possibilidades de exercício democrático, posto que, segundo Gomes (2005b, p. 64), os impactos da internet na participação política manifestam-se no revigoramento da esfera pública de discussão a partir da inserção de um novo espaço de debate e pela





capacidade da internet de possibilitar a superação do déficit democrático marcante dos meios tradicionais de comunicação em massa.

A capacidade potencializadora da internet de tornar o espaço público mais amplo, também pode ser visualizada no grande volume de informações que circulam em rede, as quais tornam o cidadão um indivíduo muito mais informado e fiscalizador dos interesses coletivos. Com isso, há uma mudança nas formas de fiscalização e envolvimento político dos cidadãos, visto que não estão mais restritos às informações veiculadas pelos meios tradicionais de comunicação em massa, já que, em alguns seguimentos determinados, eles podem produzir a própria informação (DINIZ, RIBEIRO, p. 104).

Assim, a internet e os meios de comunicação digital transformam-se em espaços cívicos não limitadas a uma extensão pré-determinada, mas com dimensões globais, pois, de acordo com Maia (2002, p. 51), a internet teria potencial para proporcionar um ambiente informativo, rico e caráter múltiplo em suas fontes de informação, tornando possível o estabelecimento de plataformas de diálogo de alcance local, mas ao mesmo tempo capazes de transcender as fronteiras do Estado-nação na troca de informações e interesses comuns em fóruns virtuais globais.

Além disso, Sampaio (2010, p. 33) aborda que a troca gigantesca de informações e conhecimento, proporcionada pelo uso da internet, facilita a formação de cidadão muito mais informados para ingressarem no processo político. E para o autor, isso seria possível em função de a internet não apenas possibilitar a troca de informações, mas de permitir que o próprio cidadão seja o criador da informação (SAMPAIO, 2010, p. 33).

Assim, diante do potencial desenfreado de produção e veiculação de informações, por meio da internet, transforma a visão tradicional de participação democrática, o que pode ser visualizado no uso cotidiano de uma rede social, por exemplo, pois segundo Silva (2021, p. 77), elas tornam possível que um único usuário seja o responsável pela divulgação de informações a milhares de pessoas em segundos, além de ser ferramenta de baixo custo, já que não necessita dos meios convencionais de manifestação, como um panfleto ou uma estação de rádio ou televisão.

Para Cavalli, Parchen e Freitas (2021, p. 120), as redes sociais, além de serem utilizadas como uma espécie de *outdoors* com publicidade de produtos e serviços,





também por ser utilizadas na dinâmica política, tanto pelos cidadãos como pelos próprios políticos, tornando-se espaços virtuais com uma diversidade de assuntos, que podem ir da divulgação de um produto de venda até a veiculação de posicionamentos políticos.

Nesse contexto, redes sociais como “facebook” ou “twitter” teriam a capacidade de incrementar e ampliar a esfera de participação política, haja vista o volumoso número de usuários e o seu potencial na propagação de informações, sejam elas falsas ou verdadeiras. Essa capacidade pode ser visualizada nas proporções que uma manifestação política alcança nestas redes, alcançando rapidamente milhares de pessoas em diferentes lugares, fazendo da esfera política um ambiente sem fronteiras, amplo e aberto, além dar visibilidade às decisões de interesse coletivo.

Portanto, a incorporação da internet e dos novos meios de comunicação cria uma esfera pública virtual, que, nas palavras de Diniz e Ribeiro (2012, p. 100), poderia ser conceituada como “a relação entre governo e sociedade civil através de web, denotando as possibilidades de os cidadãos participarem da Administração Pública por meio deste canal eletrônico”. Assim, a inserção da internet e TICs no processo democrático ensejou o surgimento de esfera pública ampla e abrangente, sendo essencial a concretização do princípio democrático, que garante a participação popular direta.

### 3.2 A POSSIBILIDADE DE UMA DEMOCRACIA ACESSÍVEL E PLURA

Quanto à instrumentalidade da internet no fortalecimento da democracia participativa, não estar restrita à ampliação do espaço de debate pública ou a uma rede cívica, que abrange também uma noção de uma democracia acessível e plural, ou seja, proporciona uma expressão política com possibilidades muito mais acessíveis aos cidadãos que as maneiras convencionais e pouco utilizadas.

O uso da internet no sistema político democrático torna possível a existência de uma participação política “confortável”, pois “o acesso às tecnologias digitais e à internet permitiu ao indivíduo estar presente virtualmente na sede do governo, por exemplo, acompanhando votações ou sessões legislativas, enquanto atua normalmente em suas atividades off-line” (COIRO-MORAES, FARIAS, 2017, p. 79). Sob esta ótica, o exercício democrático que se desenvolve no ambiente digital apresenta-se muito acessível e confortável ao cidadão, uma vez que não está limitada as questões físicas ou temporais, já





que pode ser praticado de qualquer lugar, a qualquer momento, bastando a existência de conexão em rede.

Para Gomes (2005b, p. 65) a existência de uma rede de debate on-line afasta várias problemáticas enfrentadas na rede off-line, haja vista a superação de entraves, entre eles as limitações de espaço e tempo, os quais influenciam diretamente no debate público off-line. No exercício democrático digital o cidadão não depende de disponibilidades físicas ou de tempo, ele participar do jogo democrático de dentro de sua própria casa, praticando outra atividade ou até mesmo outra reunião cívica.

Exemplificando, qualquer indivíduo, por meio de sua rede social, pode praticar atos de materialização do exercício democrático, que consiste em votar em projeto de lei, acompanhar uma sessão legislativa ou manifestar-se contrariamente a um ato de seu representante político. Essa possibilidade de manifestação democrática virtual é possível em razão do potencial inegável dos novos meios de comunicação de remover obstáculos de tempo e espaço para realização da participação política, que não só permite a troca ideias por meio digital, como incluem um maior número de pessoas em qualquer lugar (GOMES, 2005b, p. 66).

O exercício da participação democrática digital apresenta-se como “confortável”, pois não está condicionada a deslocamento, necessidade de estar presencialmente em uma seção de votação ou assembleia, tornando-se não apenas cômodo, como também acessível a qualquer pessoa, em qualquer lugar e a qualquer tempo. Nessa perspectiva, sobre o conforto da participação democrática digital, pontual é a abordagem de Gomes (2005b, p. 67):

A dispensa do deslocamento espacial, do hiperengajamento, da submissão às condições hostis, desconfortáveis e cansativas das assembleias presenciais, a possibilidade de intervir desde o conforto da própria estação de trabalho, no escritório ou em casa, a conveniência de fazer as coisas no próprio ritmo e segundo as próprias disponibilidades, o fato de se poder prescindir dos requisitos formais e rituais das instituições, ou da convivência forçada com estranhos, tudo isso depõe em favor de uma participação mais fácil e mais conveniente, além de mais barata, feita sob medida para a sociabilidade numa cultura hedonista, individualista e flexível.

Dessa maneira, a comodidade proporcionada por esse exercício democrático acessível mostra-se como peça fundamental para o retorno do povo ao espaço público,





à ágora, uma vez que permitirá a existência de uma maior fiscalização e efetiva participação do cidadão na formação das decisões que refletirão no interesse coletivo, ao passo que “as novas plataformas digitais permitem que os indivíduos não sejam apenas passivos à informação, isto é, eles podem se tornar participantes mais engajados no debate através das suas observações” (DINIZ, RIBEIRO, 2012, p. 104).

Com isso, a virtualização de práticas democráticas, como votações, contribuem para ampliação do acesso do povo ao debate público, para a efetiva expressão da democracia, pois não há mais necessidade de tempo ou condições físicas e espaciais para que o povo se manifeste sobre seus interesses ou exija o cumprimento de direitos, atualmente, pode simplesmente valer-se de sua rede social para expressar a um contingente volumoso de outros cidadãos sua opinião, crítica ou elogio sobre decisões que afetem diretamente sua vida em sociedade.

Ademais, o caráter acessível da democracia digital relaciona-se com a proposta de ampliação do espaço público de debate, não somente por alcance dimensional, mas por questões pluralidade e diversidade de vozes. Em outras palavras, a utilização da internet no exercício democrático possibilitaria ouvir grupos até então não participantes do sistema democrático, que agora veem a oportunidade de se expressarem virtualmente quanto as decisões que lhe afetam.

Nesse sentido, o uso da internet e as TICs modificam o cenário democrático deficitário, pois trazem ao debate público uma pluralidade de vozes do povo, isso porque “viabilizam a incorporação de suas demandas, favorecem a participação social, facilitam a circulação de informações e a articulação política, ampliam a cobrança do poder público e a pressão sobre os gestores políticos, dando voz ao cidadão” (GOLDSCHMIDT, REIS, 2019, p. 189).

Segundo Steffen (2004, p. 72), os espaços digitais seriam caracterizados como plural de deslocamento, contato e acesso, com capacidade de redirecionar e gerar um contingente de novos fenômenos em instantes. Por isso, os espaços digitais apresentam uma diversidade de entradas que viabiliza o alcance de um maior número de participantes em situações e perspectivas diferentes.

Além disso, é importante destacar o caso de pessoas introvertidas ou não tão interessadas no debate público que podem ser “ouvidas” pelo simples uso de uma rede





social, no uso de *hashtag* ou na divulgação de uma notícia, atribuindo um caráter aberto ao espaço público, o que favorece um exercício democrático plural e ampliado, tornando a sede do governo ou de qualquer representante político acessível a todo cidadão conectado em rede, e aproximando-os.

### 3.3 A APROXIMAÇÃO ENTRE GOVERNO E CIDADÃO

Por conseguinte, há de ser pontuado o caráter instrumental da democracia digital na diminuição da distância entre existente entre governantes e governados, que, pela visão deturpada de participação política, na maioria das vezes apenas se encontra no período de campanha eleitoral.

O caráter entusiasta e promissor da democracia que se estabelece nos espaços virtuais decorre da capacidade da internet de permitir uma maior interação do cidadão com seus representantes políticos por meio de uma comunicação acessível e de baixo custo, ou seja, isto é, “a internet reduz os custos da participação política e pode proporcionar um meio de interação através do qual o público e os políticos podem trocar informações, consultar e debater, de maneira direta, contextualizada, rápida e sem obstáculos burocráticos” (MAIA, 2002. p. 47).

Nesse plano, a aproximação do cidadão aos representantes políticos seria possível, entre outros fatores, pela difusão de informações promovidas pela democracia digital e pela cibercidadania, haja vista que, nas palavras de Siqueira e Filho (2019, p. 261), estas “possibilitam o acesso facilitado à informação, pessoas e conteúdo que antes erram discutidos em nichos restritos da população”. E, ao abordar o potencial das redes sociais, Siqueira e Filho (2019, p. 261) dissertam:

A expansão e a promoção das redes sociais são igualmente favoráveis para ambos, cidadania e democracia. As ágoras digitais oferecem o contato direto entre governante e governado, bem como a verificação, por aquele, do impacto imediato das opiniões e decisões veiculadas. Ainda, capacitam o internauta para estabelecer novas discussões, demandar novos direitos e agir perante a sociedade de maneira mais completa, efetiva e consciente, tudo isto decorrente do acesso à informação, da facilitação da comunicação e da conectividade com outras culturas, povos, demandas e experiências.





Sob esta ótica, a democracia potencializa-se por meio da internet e dos meios de tecnológicos de comunicação, pois sua realização está atrelada aos meios de comunicação, haja vista que a formação da opinião pública e a vontade política são fortemente influenciadas pela informação política, debate aberto e ampliado sobre os interesses da coletividade, isto é, pela propagação expansiva de informações de interesse coletivo e comum (MAIA, 2002, p. 50).

Dessa maneira, a inserção da internet como ferramenta de efetivação da participação democrática é inovadora, visto que se manifesta por meio de uma proposta de democracia célere, ampla, “confortável” e acessível a qualquer cidadão conectado à rede de computadores, que transforma a interação entre governados e governantes e aproximando o povo da condução do Estado e da realização da coisa pública.

Por meio da internet, é possível também que o cidadão exerça a fiscalização de seu representante e suscite discussões sérias acerca de decisões que são de interesse público-coletivo. E isso ocorre, porque o cidadão que surge com o grande intercâmbio de informações, como já mencionado anteriormente, é muito mais informado e preparado para o exercício da participação democrática, sendo o próprio autor da informação e do conhecimento.

Portanto, “devemos então pensar a Internet e seus espaços digitais em termos de uma nova instância de interação, cruzamento e acoplamento entre campos e de promoção das questões políticas das democracias modernas. (STEFFEN, 2004, p. 80). Assim, a introdução da internet na dinâmica democrática, além de refletir o surgimento da concepção de democracia digital, tornou-se possível ao cidadão “acessar” virtualmente o gabinete de seu representante político, onde poderá fiscalizar sua atuação e reivindicar a efetivação de direitos.

## 4 DEMOCRACIA DIGITAL NA PRÁTICA: EXPERIÊNCIAS PARTICIPATIVAS NA ÁGORA VIRTUAL

No deslinde desta seção, abordar-se-á as experiências participativas em diferentes setores e temáticas, a qual busca apresentar, sucintamente, expressões e estratégias do exercício democrático por meio da Internet e seus reflexos nos





movimentos sociais e nos rumos das decisões políticas, os quais fomentaram a inserção do povo no debate público e o fortalecimento da democracia participativa brasileira.

## 4.1 OS MOVIMENTOS SOCIAIS VIRTUAIS: O ENGAJAMENTO ASSERTIVO DAS HASHTAGS (#) E O CIBERATIVISMO

As constituições anteriores à Republicana de 1988 eram instáveis e reprimiam direitos às liberdades de expressão, manifestação, reuniões, que, porventura, pudessem confrontar os governantes em exercício, o que tornava o alcance dos movimentos sociais dificultoso, pois a atuação exigia a disponibilidade presencial, como a distribuição de panfletos, anúncios em jornais e boa retórica para atrair pessoas às manifestações.

Na atualidade, as reivindicações, que comumente se dão por meio de protestos organizados por movimentos sociais, são estruturadas na internet, via redes sociais, uma vez que a troca de informações são instantâneas, difundem-se as ideias rapidamente, o que resulta em um número maior de adeptos, pois muitos usuários são alcançados.

Nesse sentido, os movimentos sociais virtuais também podem ser visualizados nas *hashtags*, com o engajamento nas redes sociais, que estão associados, de acordo com Geyser (2020, n. p.) com o fato de que as *hashtags* geram um hiperlink, que agrupam os conteúdos postados em um único espaço, o que alcança mais pessoas que valorizam o conteúdo compartilhado. Por isso, já há o uso planejado e incentivado dessa ferramenta para vários eventos e movimentos sociais, que são ocasiões específicas para gerar, intencionalmente, maior alcance do conteúdo compartilhado.

Há inúmeras campanhas, por meio das *hashtags*, como #CadêOQueiroz, #DitaduraNuncaMais, #ReformaDaPrevidência, #QuemMandouMatarMarielle, #VazaJato, #EuVotoEmNegra, #NãoAoTrabalhoinfantil, #BrasilSemTrabalhoInfantil, #LulaLivre, #Brumadinho #LutePelaSuaAposentadoria, #30MPelaEducacao, #CensuraNuncaMais, #NordesteComBolsonaro, #VidasNegrasImportam.

Percebe-se que perpassam por várias temáticas, que mobilizam o campo virtual, alcançando inúmeros usuários, que em muitos casos levam às mobilidades tradicionais, no espaço físico. Em vista disso, infere-se que a ágora virtual reitera o caráter de complementação da democracia, como já mencionado, pois remonta para além das mobilizações físicas. Com base nisso, analisa-se a mobilização virtual em razão do





assassinato da vereadora Marielle Franco, em 2018, que tomou grandes proporções, seja pelos algozes de quem lhe opusera ou pela busca de justiça de quem lhe defendera. Nessa dicotomia, inúmeras *Fake News* foram disseminadas, assim como a aspiração em saber no célebre questionamento: “Quem mandou matar Marielle?”.

Sob este cenário, tanto as autoras Lima e Oliveira (2019), quanto Moraes C. (2018), referenciam à “Primavera Feminista” em relação à parlamentar, ou seja, mesmo após sua morte, o feminismo das mulheres negras, no espaço virtual, cresceu, fato este que, de acordo com Motoryn (2020), na publicação intitulada como “Nº de vereadoras negras cresce na 1º eleição municipal após morte de Marielle”, aponta dados do TSE, que cresceu em 22% o número de vereadoras negras eleitas em 2020, comparado à 2016, por esse motivo caracterizam sua morte como “efeito semente”.

Já no âmbito internacional, a morte de George Floyd, americano negro, morto por um policial, nos Estados Unidos, onde toda ação foi filmada, gerou grande repercussão nas redes sociais em 2020, em plena pandemia. De acordo com Ferreira (2020), houve mais de 21 milhões de postagens com menções à *hashtag* #BlackLivesMatter, que se traduz em #VigasNegrasImportam.

Ambos os casos denotam a força das redes sociais, que além do poder de influência direto, tomaram também os espaços físicos, o que provocou diversos protestos em diferentes lugares do mundo nos espaços públicos. Sob esta ótica, evidencia-se o ciberativismo, que consiste no ativismo dos usuários das mídias sociais, por meio da internet, em prol de direitos ou políticas afirmativas, que poderá manifestar suas inquietações ou apoio, demonstrando que a Democracia Digital, além de atingir inúmeros usuários, que ficam cientes sobre os acontecimentos mundo afora, fomenta os meios tradicionais de exercício da democracia, o que desmistifica, o chamado ativismo de sofá (SALES, 2020).

## 4.2 PLATAFORMAS COLABORATIVAS: A PLATAFORMA DIGITAL “TÁ SELADO” EM BELÉM DO PARÁ

A Constituição Federal de 1988 consagrou a democracia participativa, que permite a atuação direta e ativa do povo na tomada de decisões políticas. Entre as diversas possibilidades de exercício da democracia participativa previstos no texto





constitucional, encontra-se a iniciativa popular de leis, referendo, plesbicito, entre outros, que visam dar espaço cada vez maior ao cidadão para expressão de seus anseios na gestão da coisa pública e do interesse social-coletivo.

Pautados por esta ótica de participação política direta e aliados a nova dinâmica conferida pela democracia digital, diversos instrumentos tecnológico-virtuais foram criados com a finalidade de conjugar tecnologias da informação e comunicação à participação do cidadão no espaço público, o que pode ser expresso no advento das plataformas colaborativas formuladas e postas à disposição tanto pelo setor público, como pelo privado.

A criação de plataformas digitais destinadas à participação cidadã decorrem da necessidade de adequação dos comportamentos sociais às realidades tecnológicas, pois, de acordo com Saldanha (2013, p. 4) “as cibercidades devem potencializar as trocas informacionais e sociais entre seus cidadãos, evidenciando a ocupação dos espaços físicos da cidade real”. Sob esta ótica, as cibercidades precisam valer-se das potencialidades das tecnologias de comunicação e informação para conjugar a interação entre o físico e o digital a partir de plataformas digitais que ofereçam aos usuários produtos, serviços e interação social (SALDANHA, 2013, p. 4).

Essas plataformas colaborativas, segundo Maia (2010, p. 15) podem ser entendidas como “uma entidade híbrida, composta por elementos heterogêneos que se associam ou que interagem entre si de forma reticular”. Logo, as referidas plataformas objetivam a interligação de pessoas para a comunicação e compartilhamento de informações por meio de uma rede conectada, o que, para o cenário da participação política e cidadã pode potencializar os graus de interação e fiscalização da atuação estatal, e manifestações da democracia participativa.

No âmbito do município de Belém, Estado do Pará, buscando estratégias para garantia de organização popular e gestão pública no cenário pandêmico da COVID-19, em 2020 a prefeitura municipal criou uma plataforma colaborativa que recebeu o nome “Tá Selado”<sup>1</sup>, por meio na qual foi ofertado um fórum permanente de diálogo entre governo e os moradores belenenses, com fins à construção de um processo de participação cidadã na avaliação de propostas de gestão democrática da cidade.

<sup>1</sup> Plataforma disponível em: <https://decide.belem.pa.gov.br/>.





Na referida plataforma é possível que qualquer cidadão, individualmente ou em grupos, possa apresentar propostas, discutir e acompanhar processos e projetos locais de gestão da cidade ou programas que impliquem em benefícios aos bairros, distritos e ilhas de Belém. Nesse sentido, entre as funcionalidades da plataforma, destaca-se a proposta de plenárias virtuais, que se propõem reunir e mobilizar grupos representativos de diversos segmentos (juventude, mulheres, índios, negros, LGBTQI+, religiosidade, entre outros) para discutirem pautas locais e de seus interesses, contribuindo para formação de políticas públicas e projetos de gestão municipal da cidade.

Além disso, a plataforma “Tá Selado” proporciona ao cidadão uma participação dinâmica na gestão pública, uma vez que não somente oferta um canal de envio direto de propostas ao governo municipal, como também possibilita que qualquer cidadão consulte a proposta apresentada por outros e possa sobre ela se manifestar, tornando possível a formação de uma participação popular com dimensões coletivas, pois um único indivíduo de determinado bairro pode apresentar uma proposta que também represente os anseios de outros que ali residem, que terão a possibilidade de fortalece-la através de seus votos e levar aos gestores municipais dados ou informações necessárias a sua atuação.

Portanto, segundo Barboza (2020, p. 147), a interação que ocorre nos meios digitais ofertados pela internet implica em ganhos à democracia, pois proporcionariam um empoderamento do cidadão comum através de novos meios, ferramentas e da formação de um novo público de comentário social, isto é, a possibilidade de acompanhar a manifestação de outras pessoas sobre os seus posicionamentos e reivindicações.

Assim, no ambiente colaborativo das plataformas digitais, os usuários deixam de ser meramente um receptor de informações, mas assume também a posição de transmissor da informação ou questionador da informação veiculada a partir da possibilidade de interação direta e imediata com outros usuários, o que permite uma efetiva “participação”. Nesse sentido, a utilização de plataformas digitais colaborativas com fins à ampliação do espaço público de participação popular mostra-se como estratégia adequada e eficiente na expansão, efetivação e aperfeiçoamento da democracia às modificações sociais, especialmente aquelas provocadas pela revolução tecnológica.





Ademais, no que tange a sua utilização da plataforma, até o estágio atual da pesquisa, ela conta com 1.399 (um mil, trezentos e noventa e nove) participantes, 374 (trezentos e setenta e quatro) propostas, 01 (um) processo em andamento, 01 (uma) proposta aceita, 198 (cento e noventa e oito) comentários, 118 (cento e dezoito) reuniões, 765 (setecentos e sessenta e cinco) endossos e 77 (setenta e sete) publicações.

A partir dos dados coletados, é possível verificar os contornos de efetivação da participação cidadã por meio da colaboração, da interação e compartilhamento de informações de interesses locais, tornando a plataforma um espaço de expressão popular digital diversificado e aberto, pois permite que os anseios da população cheguem até à administração local de forma qualificada pela presença de vozes de diferentes grupos diretamente ou indiretamente interessados por meio de comentários às proposições, por exemplo.

Diante disso, a plataforma digital “Tá Selado” contribui o fortalecimento da democracia participativa, incentivando o retorno ou a aproximação de povo no debate público e da condução do negócio público, uma vez que um cidadão que antes necessitava deslocar até a sede a administração pública para reivindicar a reparação de uma rua em seu bairro, por exemplo, agora não necessita se deslocar, bastando utilizar seu celular para levar até administração local o problema enfrentado.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, constata-se que a utilização da internet como instrumento de participação democrática mostra-se como fundamental à efetividade do Estado Democrático de Direito, posto que permite uma formulação da democracia tradicional, por meio da introdução de mecanismos tecnológicos, que aperfeiçoam e ampliam o espaço de debate público, rompendo com a visão tradicional de que o exercício da democracia direta se limita ao voto (como tem ocorrido), para permitir uma expressiva contribuição e influência do povo na condução do Estado, por meio das ferramentas tecnológica-virtuais.

Em posse de todo conteúdo levantado sob fundamentação, exprime-se que, a partir da consideração de que a Internet é a nova *Ágora* do século XXI e uma ferramenta *sui generis* para a manutenção e fomento da democracia, pois fortalece o exercício





político com maior interação, diálogo e debates, que balizam em decisões importantes para um melhor rumo político-social.

Durante toda a construção da pesquisa, valeu-se da afirmação contributiva da era digital para o fortalecimento da democracia, desde que utilizada de forma inteligente, séria e honesta, que propicia um espaço plural e com maior interação, pois facilita o acesso e troca de informações de forma rápida, direta e organizada. Por essas razões, afirma-se que a Internet agrega no fortalecimento da democracia participativa brasileira, pois amplia as formas de expressão popular a partir de redes civis virtuais.

Portanto, a democracia digital, que surge a partir do incremento da internet, das tecnologias da informação e comunicação no processo político, não substitui a democracia tradicional, mas a potencializa, a amplia e possibilita maior acesso do povo à ágora, o espaço público de debate dos temas de interesse social e coletivo. Assim, o uso da internet no jogo democrático “acena para um retorno dos cidadãos aos debates e decisões coletivas, fortalecendo a participação popular e as características essenciais da democracia conforme os preceitos gregos (COIRO-MORAES e FARIAS, 2017. p. 81).

Desse modo, a democracia digital introduz, por meio da internet, uma nova esfera pública para o exercício da democracia participativa, apta a fortalecer a participação política, pois permite ao cidadão acompanhar, fiscalizar e estar presente na sede de seus representantes políticos e influenciar na formação da decisão política, na condução do negócio público, esvaziando limitações temporais e físicas, caracterizando como um espaço amplo, plural e acessível, democratizando o exercício democrático.

Além disso, científica-se o compromisso da Constituição Federal na inserção popular no processo democrático, ainda assim há gargalos reconhecidos para a efetividade extensiva da democracia, os quais devem ser analisados em um projeto de pesquisa voltado somente para a problemática. Contudo, o uso da internet está cada vez mais presente na realidade cotidiana das pessoas, o que facilita a propagação de informações, pois são difusores do exercício democrático, capazes de mobilizar pessoas e viabilizar decisões favoráveis à coletividade.

Dessa forma, conclui-se que utilização da internet, na democracia digital, potencializa e fortalece a participação democrática brasileira, em razão do que foi depreendido ao longo de toda construção argumentativa da pesquisa, em resposta ao





problema de pesquisa. Logo, a internet contribui no fomento e participação efetiva do povo no debate público, assim como no exercício da democracia participativa, ao passo que permite virtualização da participação política e promove o acesso aos novos espaços que propiciam a expressão popular, removendo obstáculos e tornando possível a manifestação do real detentor do poder: o povo.

## REFERÊNCIAS

ALMADA, Paula Maria; *et al.* **Democracia digital no Brasil: obrigação legal, pressão política e visibilidade tecnológica.** MATRIZES, [S. l.], v. 13, n. 3, p. 161-181, 2019. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/matrizes/article/view/158411>. Acesso em: 15 fev. 2022.

BARBOZA, Ingrid Eduardo Macedo. **Avanço tecnológico: os desafios da democracia brasileira na era da internet.** Revista Brasileira de Filosofia do Direito, v. 6, n. 1, 2020. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/filosofiadireito/article/view/6622>. Acesso em: 22 fev. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 21 jan. 2022.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da Internet: reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade.** Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2015. Edição Digital.

CAVALLI, Tassia Teixeira de Freitas Bianco Erban; PARCHEN, Charles Emanuel; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. **O mito da democracia digital no Brasil.** Direito e Desenvolvimento, v. n. 1, 2021, p. 112-127. Disponível em: <https://doi.org/10.26843/direitoedesenvolvimento.v12i1.1330>. Acesso em 20 fev. 2022.

COIRO-MORAES, Ana Luiza; FARIAS, Victor Varcelly. **O exercício da cidadania: da ágora grega ao site de rede social digital.** Revista Extraprensa, [S. l.], v. 11, n. 1, p. 74-91, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/extraprensa/article/view/122629>. Acesso em: 24 set. 2021.

DINIZ, Eduardo Henrique; RIBEIRO, Manuella Maia. **O conceito de Esfera Pública Interconectada e o site Webcidadania no Brasil.** Gestão & Regionalidade, v. 29, p. 97-111, 2012. Disponível em: [https://pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/diniz\\_-\\_conceito-de-esfera-publica-i\\_8286.pdf](https://pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/diniz_-_conceito-de-esfera-publica-i_8286.pdf). Acesso em: 15 fev. 2022.





DUTRA, Deo Campos; OLIVEIRA JUNIOR, Eduardo F. de. **Ciberdemocracia: a internet como ágora digital**. *Revista Direitos Humanos E Democracia*. v. 6, n. 11, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.21527/2317-5389.2018.11.134-166>. Acesso em 15 fev. 2022.

FERREIRA, Julio Cesar. **Morte de George Floyd Mobiliza Redes Sociais e Influencia Manifestações**. *AGENT PUC*, 2020. Disponível em: <https://agemt.pucsp.br/noticias/morte-de-george-floyd-mobiliza-redes-sociais-e-influencia-manifestacoes>. Acesso em: 12 maio 2022.

GEYSER, Werner. **A lista definitiva das hashtags mais populares do planeta no Instagram**. *Influencer Marketing Hub*, 2020. Disponível em: <https://influencermarketinghub.com/br/hashtags-mais-populares-instagram/>. Acesso em: 10 maio 2022.

GOLDSCHMIDT, Rodrigo; REIS, Beatriz de Felipe. **Democracia Digital**. *Revista Em Tempo*, [S.l.], v. 18, n. 01, p. 177 - 200, dec. 2019. ISSN 1984-7858. Disponível em: <https://revista.univem.edu.br/emtempo/article/view/3211>. Acesso em: 10 fev. 2022.

GOMES, Wilson. **A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política**. *Revista Fronteiras – Estudos Midiáticos*, v. 7, n. 3, setembro/dezembro de 2005. p. 214-222. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/fronteiras/article/view/6394/3537>. Acesso em: 15 fev. 2022.

GOMES, Wilson. **Internet e participação política em sociedades democráticas**. *Revista FAMECOS: mídia, cultura e tecnologia*, n. 27, agosto de 2005, p. 58-78. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/view/3323/2581>. Acesso em: 15 fev. 2022.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 1999. 264 p.

LIMA, Dulcilei da Conceição; OLIVEIRA, Taís Silva. **MARIELLE PRESENTE!: As redes sociais no marco de um ano da morte da vereadora carioca**. *COMPOLÍTICA8*, Brasília-FAC-UnB, 2019. Disponível em: [http://ctpol.unb.br/compolitica2019/GT6/gt6\\_Lima\\_Oliveira.pdf](http://ctpol.unb.br/compolitica2019/GT6/gt6_Lima_Oliveira.pdf). Acesso em: 10 maio 2022.

MAIA, Rousiley Celi Moreira. **Redes Cívicas e Internet: do ambiente informativo denso às condições da deliberação pública**. In: CEPIK, Marco; EISENBERG, José (Coord.). *Internet e política: teoria e prática da democracia eletrônica*. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2002.

MAIA, Renata Abreu. **Mediação sociotécnica em plataformas colaborativas de webcasting: um estudo sobre formatos híbridos**. 2010. 170 f. Dissertação (Mestrado) - PUC-MG, Belo Horizonte, 2010. Disponível em:





[http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Comunicacao\\_MaiaRA\\_1.pdf](http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Comunicacao_MaiaRA_1.pdf). Acesso em: 29 de fev. 2022.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 37 ed. São Paulo: Atlas, 2020.

MORAES C., Eduardo. **A morte que era semente – O martírio de Marielle Franco (1979 – 2018) e a Recriação do Espaço Público na Era da Internet**. A casa de vidro, 2018. Disponível em: <https://acasadevidro.com/o-caso-marielle-franco-e-a-recriacao-do-espaco-publico-na-era-da-internet-o-homem-cria-a-ferramenta-a-ferramenta-recria-o-homem-marshall-mcluhan-1911-1980/>. Acesso em: 11 maio 2022.

MOTORYN, Paulo. **Nº de vereadoras negras cresce na 1º eleição municipal após morte de Marielle**. Poder 360, 2020. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/no-de-vereadoras-negras-cresce-na-1a-eleicao-municipal-apos-morte-de-marielle/>. Acesso em: 11 maio 2022.

NEVES, Rodrigo Fernandes das. **A democracia nas sociedades da informação e do conhecimento: interação e deliberação política no ciberespaço**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/89995/248916.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 20 fev. 2022.

PAMPLONA, Danielle Anne; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. **Exercício democrático: a tecnologia e o surgimento de um novo sujeito**. Revista Pensar, Fortaleza, v. 20, n. 1, p. 82-105, jan./abr. 2015. Disponível em: <https://periodicos.unifor.br/rpen/article/view/2838/pdf>. Acesso em: 10 fev. 2022.

QUINTÃO, Fernanda de Souza. **Design de informação em plataformas colaborativas online baseadas na imagem cartográfica digital**. 2013. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122977>. Acesso em: 15 mar. 2022.

SALDANHA, Leandra. **As cibercidades brasileiras: uma análise do panorama brasileiro de plataformas digitais, através do design**. Dissertação (Mestrado). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Design, 2013. Disponível em <http://biblioteca.asav.org.br/vinculos/000002/000002E2.pdf>: Acesso em: 15 mar. 2022.

SAMPAIO, Rafael Cardoso. **Participação política e os potenciais democráticos da Internet**. Revista Debates, Porto Alegre, v. 4, n. 1, p. 29-53, jan./jun. 2010. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/12430>. Acesso em: 15 mar. 2022.

SCHWAB, Klaus. **A Quarta Revolução Industrial**. 1 ed. São Paulo: Edipro, 2016.

SILVA, Cláudia M. Felix de Vico Arantes da. **Democracia 4.0: Uma breve discussão sobre a fake News e os limites constitucionais do direito fundamental à liberdade de expressão em tempos de pandemia e segurança humana**. Revista de Teorias da





Democracia e Direitos Políticos, v. 7, n. 1, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9660/2021.v7i1.7743>. Acesso em: 21 set. 2021.

SIQUEIRA, Oniey Nashara; FILHO, Adalberto Simã. **Cibercidadania e ciberdemocracia: as comunidades virtuais e a influência das massas pelas tic's**. Anais do Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania, [S. l.], v. 7, n. 7, p. 246–266, 2020. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/cbpcc/article/view/1599>. Acesso em: 22 fev. 2022.

STEFFEN, César. **A Política nos espaços digitais: a campanha presidencial de 2002 na Internet**. 2004. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado em Ciências da Comunicação) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2004. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/steffen-cesar-a-politica-nos-espacos-digitais.pdf>. Acesso em 10 fev. 2022.

ZIEMANN, Aneline dos Santos; REIS, Jorge Renato dos. **Revisitando o conceito de democracia: A participação na sociedade na informação**. Revista de Estudos Jurídicos UNA. v. 3, n. 01, p. 191-210. 2016. Disponível em: <http://revistasgraduacao.una.emnuvens.com.br/rej/article/view/47/46>. Acesso em: 29 de fev. 2022.

